



JULGAMENTO

Analisando as razões apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações e, em vista da necessidade de permitir a participação no certame de pessoas físicas e jurídicas, entendo ser oportuna a revogação do Processo Licitatório nº 68/2018, na modalidade de Tomada de Preço nº 04/2018.

Importante, destacar, outrossim, que tão logo seja concluída a análise pelo departamento competente, será lançado novo certame licitatório, ante a necessidade do Município de Palmitos de vender alguns bens declarados inservíveis.

A este julgamento ficam incorporadas as informações da Comissão Permanente de Licitação, independente de transcrição.

Dê-se ciência da decisão que revogou o Edital do Processo Licitatório nº 68/2018, na modalidade de Tomada de Preço nº 04/2018, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Palmitos, 25 de junho de 2018.



DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

